



Creating **impact** with public funding

Apoio à Renovação e Aumento do Desempenho Energético dos Edifícios de Serviços

Foi publicado, [no sítio do PRR](#), o Aviso N.º 01/C13-i03/2022, o qual pretende financiar medidas que fomentem a eficiência energética e que reforcem a produção de energia de fontes renováveis em regime de autoconsumo, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios de serviços.

Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar conduzam, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios intervencionados, sendo este o limiar mínimo a assegurar para os Grandes Edifícios de Comércio e Serviços (GES), e contribuir para a redução em 20% do consumo de água de abastecimento nesses edifícios.

Apoio à Renovação e Aumento do Desempenho Energético dos Edifícios de Serviços

Beneficiários

São beneficiários do Aviso as pessoas coletivas e singulares proprietários de edifícios de comércio e serviços do setor privado existentes e que exercem atividade comercial nesse edifício, incluindo as entidades que atuam na área do turismo e as entidades da Economia Social.

Não serão aceites candidaturas efetuadas em parceria no âmbito deste Aviso.

Tipologias de intervenção

O Aviso tem como objetivo apoiar candidaturas que podem integrar as seguintes tipologias de intervenção e respetivas subtipologias, a desenvolver num edifício ou em múltiplos edifícios contemplados no mesmo Certificado Energético, conforme evidenciado na tabela seguinte:

Tipologia e subtipologias de intervenção
1. Envolvente opaca e envidraçada
1.1 Substituição de vãos envidraçados (janelas e portas) por mais eficientes
1.2 Intervenções para incorporação de soluções de arquitetura bioclimática, que envolvam a instalação ou adaptação de elementos fixos dos edifícios como sombreamentos, estufas e coberturas ou fachadas verdes, privilegiando soluções de base natural
1.3 Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, bem como a substituição de portas de entrada
1.4 Instalação de sistemas que promovam a ventilação natural do ar interior e/ou a iluminação natural
2. Intervenção em sistemas técnicos
2.1 Ações que visem a otimização dos gases fluorados nos sistemas existentes de climatização e/ou AQS (água quente sanitária) ou a sua substituição por refrigerantes com base natural ou alternativos
2.2 Instalação ou substituição de permutadores de calor para aproveitamento da temperatura da água de retorno, nos pontos de utilização de água quente, ou sistemas equivalentes
2.3 Instalação ou substituição de sistemas de AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado) e/ou AQ (águas quentes)
2.4 Instalação e/ou melhoria ao nível dos isolamentos térmicos nos sistemas de produção, armazenamento e distribuição de fluidos para aquecimento de água quente, fria e/ou climatização com gases fluorados
2.5 Ações em sistemas de iluminação interior e exterior, considerando apenas a substituição integral das luminárias
2.6 Implementação de sistemas ou outras soluções que contribuam para a redução do consumo de energia primária em edifícios, por exemplo, de AVAC, de bombagem, de ar comprimido ou piscinas (exemplos: variadores eletrónicos de velocidade, motores de elevado rendimento, entre outros)
2.7 Instalação de soluções de gestão de energia, incluindo sistemas de gestão centralizada, através da monitorização e controlo dos equipamentos ou sistemas, para a redução dos consumos energéticos e diminuição dos custos associados. Incorporação de sensores (movimento, presença, crepusculares, etc.), reguladores de fluxo luminoso, entre outros
3. Produção de energia com base em fontes de energia renováveis (FER) para autoconsumo
3.1 Instalação de sistemas de produção de energia elétrica para autoconsumo, através de fontes renováveis com e sem armazenamento de energia
3.2 Instalação e/ou substituição de sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes, que recorram a energia renovável, designadamente: (3.2.1) Bombas de calor; (3.2.2) Sistemas solares térmicos, para a produção de AQ; e (3.2.3) caldeiras e/ou recuperadores de calor a biomassa com elevada eficiência com e sem sistemas de acumulação de água quente
4. Eficiência Hídrica
4.1 Substituição de dispositivos de uso de água por outros mais eficientes, incluindo intervenções para a redução de perdas de água
4.2 Instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais e/ou águas cinzentas e/ou águas para reutilização
4.3 Implementação de soluções que visem a monitorização e controlo inteligente do consumo de água
5. Ações Imateriais
5.1 Auditorias energéticas e a emissão de Certificado Energético <i>ex-ante</i> e <i>ex-post</i> , no âmbito do SCE
5.2 Ações de consultoria/auditoria em eficiência energética e/ou hídrica, essenciais à execução das medidas

Principais condições de elegibilidade

Os beneficiários, as intervenções e as despesas a cofinanciar deverão respeitar as seguintes condições gerais de elegibilidade:

- a) São elegíveis os beneficiários cujos edifícios estejam abrangidos pelo Sistema de Certificação Energética (SCE) com exceção das ampliações que se encontram excluídas do âmbito de aplicação do presente Programa;
- b) Os equipamentos e as soluções a apoiar, bem como a sua instalação, devem cumprir com a legislação e regulamentação, nacional e comunitária, em vigor nas respetivas áreas e devem apresentar melhor desempenho energético que as soluções originais instaladas ou proporcionar a melhoria do desempenho energético global do edifício. Em particular, deve ser demonstrado que as intervenções não conduzem a impactes significativos no ambiente, garantindo o cumprimento do princípio de “*Do No Significant Harm*”;
- c) Os instaladores e, sempre que aplicável, os fabricantes das soluções apoiadas, quer sejam empresas ou técnicos em nome individual de qualquer Estado membro da União Europeia, devem possuir alvará, certificado, declaração ou outro documento aplicável que os habilite a proceder à intervenção em causa e estar inscritos nas plataformas existentes para as seguintes tipologias de projeto;
- d) Após intervenção, deve ser submetido na plataforma do Fundo Ambiental (“FA”), certificado energético final (*ex-post*) que possa comprovar a execução das tipologias apoiadas e suportar os indicadores energético e ambientais recolhidos na fase anterior à intervenção. A sua omissão poderá implicar a anulação da candidatura e a devolução do incentivo concedido, exceto em casos devidamente fundamentados e autorizados pelo FA;
- e) Os projetos têm obrigatoriamente de ter início até 180 dias úteis após a data da assinatura do Termo de Aceitação entre a entidade gestora do FA e o beneficiário.

As candidaturas deverão respeitar os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) São elegíveis as candidaturas que visem a implementação de intervenções a desenvolver num edifício ou em múltiplos edifícios contemplados no mesmo Certificado Energético nos termos do Aviso e que cumpram a legislação geral e específica em vigor;
- b) As tipologias de intervenção elegíveis deverão resultar de auditoria(s) energética(s), conduzidas no âmbito do Sistema de Certificação de Edifícios, ou hídrica(s), conforme aplicável, realizadas ao(s) edifício(s) existente(s), na fase inicial (*ex-ante*), antes de qualquer intervenção;
- c) Apenas são aceites auditorias energéticas que suportem a emissão ou atualização de certificado(s) energético(s) posteriores a 1 de julho de 2021;
- d) A candidatura será excluída sempre que não apresente um certificado energético nas condições referidas no ponto anterior ou que apresente múltiplos certificados energéticos para o mesmo edifício;
- e) As candidaturas devem apresentar obrigatoriamente investimentos em pelo menos uma das tipologias de intervenção 1 a 3, não sendo aceites candidaturas com despesas exclusivas nas tipologias 4 e 5.

Os requisitos específicos de cada tipologia de intervenção constam do Anexo I e pontos seguintes do Aviso.

Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base nos seguintes critérios de seleção:

- CA - Redução anual do consumo de energia primária (tep);
- CB - Redução anual de emissões de gases com efeito de estufa (ton CO₂);
- CC - Racionalidade económica das intervenções (€/tep);
- CD - Número de tipologias de intervenção a implementar (n.º);
- CE - Redução anual do consumo de água (m³).

A classificação final (CF), para efeitos de hierarquização, será obtida de acordo com as seguintes ponderações

$$CF=CA*0,40+CB*0,20+CC*0,30+CD*0,05+CE*0,05$$

Serão selecionadas para cofinanciamento as candidaturas que obtenham uma classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,50 pontos e que tenham enquadramento nos montantes máximos fixados no Aviso.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis.

A taxa de comparticipação máxima é de 70% e incide sobre o total das despesas elegíveis da candidatura.

A subvenção não reembolsável por beneficiário terá uma dotação máxima de 200.000 (duzentos mil) euros, não sendo elegíveis operações que se encontrem excluídas pelo artigo 1.º do Regulamento de *minimis* (Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro, na sua redação atual).

A dotação deste Aviso é de 20.000.000 (vinte milhões) de euros, podendo esta dotação vir a ser reforçada pelo FA.

Apresentação, análise e acompanhamento da candidatura

As candidaturas são apresentadas ao FA através do preenchimento do formulário disponível no portal do [Fundo Ambiental](#).

A submissão do formulário preenchido deve ser acompanhada de todos os documentos e informações solicitados no âmbito do Aviso, não sendo aceites documentos ou informações remetidas por outros meios.

O prazo para submissão de candidaturas decorre até às **17:59 h do dia 31 de maio de 2022** ou até ao limite da dotação orçamental.

Para mais detalhes consulte o [Aviso N.º 01/C13-i03/2022](#).

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2022. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.